

LEI N°. 028 DE 19 DE MAIO DE 1993

“Define o Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine”

VALSERINA MARIA BULEGON
GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro urbano da sede municipal de São João do Polêsine, fica estabelecido dentro das seguintes delimitações:

“Partindo do ponto da intersecção dos eixos das ruas “H” e Roberto Binato, e seguindo na direção leste-oeste, e seguindo pelo seu eixo até o encontro com o eixo da rua Augusto Arnutti, e daí seguindo pelo seu eixo na direção norte-sul, até encontrar o eixo da rua João Rosso, seguindo pelo eixo da mesma até na direção leste-oeste, e nesta mesma direção à 50,00 m da esquina formada pelas ruas Augusto Arnutti e João Rosso, daí seguindo numa direção norte-sul, e numa extensão de 80,00 m, num ponto interno da quadra nº. 01, setor 2, daí seguindo numa direção leste-oeste, numa extensão de 60,00 m; daí seguindo numa direção norte-sul, e numa extensão de 90,00 m até atingir o eixo da rua João Marchiori, e seguindo pelo eixo da mesma, numa direção leste-oeste, até atingir o eixo da rua 0 (zero), e seguindo pelo eixo da mesma numa direção leste-oeste até a quadra nº. 21 do setor 3, numa distância de 50,00 m da esquina entre as ruas Zero e Mateus Busanello, seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 50,00 m do alinhamento da rua Mateus Busanello, passando pelas quadras nº. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 do setor 3, até atingir o eixo da rua José Milanesi, daí seguindo numa direção oeste-leste, até atingir um ponto no eixo da mesma que fica a 50,00 m da esquina entre as ruas José Milanesi e Av. São João, na quadra 16, do setor 02, seguindo numa direção norte-sul com a mesma distância de 50,00 m da Av. São João até atingir um ponto no interior da quadra 15, setor 02, e daí até atingir o eixo da rua José Felice, numa distância de 60,00 m da esquina entre as ruas José Felice e Av. São João, seguindo pelo eixo da rua José Felice, numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da rua Augusto Arnutti, seguindo pelo eixo da rua Augusto Arnutti, numa direção norte-sul, até atingir o eixo da rua do Monumento, daí seguindo pelo seu eixo na direção oeste-leste, até

atingir o eixo da rua “H”, seguindo pelo seu eixo numa direção norte-sul até atingir o ponto de partida, no encontro dos eixos das ruas “H” e Roberto Binato”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezanove dias do
mês de maio de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.05.93

CLÓVIS COLETTO
Secretário Mun. da Fazenda